PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA CLIMÁTICA DE CUNHA
Pça. Cônego Siqueira, 27 - Tels.: (012) 5711166 - 5711838 - Fax (012) 5711819 - CEP 12530-000

Lei nº 878/01

INSTITUI O CONSELHO MUNICIPAL DE ENTORPECENTES E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

JOÃO DIAS MENDES DE SOUZA, Prefeito Municipal da Estância Climática de Cunha, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele Promulga e Sanciona a seguinte Lei,

Artigo 1º - Fica instituído, junto ao Gabinete do Prefeito, o ***Conselho Municipal de Entorpecentes***.

Artigo 2º - São objetivos do Conselho Municipal de Entorpecentes:

I – Propor o Programa Municipal de Prevenção do uso indevido e abuso de drogas e entorpecentes, compatibilizando-o com o Sistema Nacional de Prevenção, Fiscalização e Repreensão de Entorpecentes, bem como à política de entorpecentes, acompanhando a sua execução;

II – Estimular estudos sobre o problema do uso indevido e abuso de drogas, entorpecentes e substâncias que determinem dependência física e psíquica, visando a sua prevenção;

III – Desenvolver e estimular, no âmbito do Município, programa e atividades de prevenção do uso indevido e abuso de drogas e entorpecentes e substâncias que determinem dependência física e psíquica

ESTÂNCIA CLIMÁTICA DE CUNHA
SP
GABINETE DO PREFEITO
ADMINISTRAÇÃO:
Dr. João Dias Mendes de Souza

IV – Propor ao Prefeito Municipal medidas que visem aos objetivos previstos nos incisos anteriores;

V – Propor ao Prefeito Municipal sugestões sobre a matéria para fins de encaminhamento à autoridades e órgãos Federais, Estaduais e de outros Municípios.

Artigo 3º - O Conselho Municipal de Entorpecentes será integrado pelos seguintes membros:

- **Órgãos Governamentais**

I - Um Coordenador da Promoção Social

II - Um Representante do Conselho Tutelar

III - Um Representante do Conselho Municipal de Saúde

IV - Dois Representantes da Educação, sendo

V - Um Municipal e

VI - Um Estadual e

VII - Um Representante do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.

- Órgãos Não-Governamentais

I – Um Representante da Pastoral da Criança

II – Um Representante do Rotary Clube de Cunha

ESTÂNCIA CLIMÁTICA DE CUNHA
SP
GABINETE DO PREFEITO
ADMINISTRAÇÃO:
Dr. João Dias Mendes de Souza

III – Um Representante da SADICAC

IV – Um Representante da OAB

V - Um Representante da Terceira Idade

Parágrafo Único: Os membros do Conselho, terão mandato de 2 anos, permitida a recondução.

Artigo 4º - O conselho será presidido por um de seus membros, escolhido e designado pelo Prefeito Municipal.

Artigo 5º - As funções de membro do Conselho não serão remuneradas sendo, porém, consideradas de relevante serviço público.

Artigo 6º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

P.M. de Cunha, 09 de maio de 2001

JOÃO DIAS MENDES DE SOUZA
PREFEITO MUNICIPAL

Registrada e publicada por Editais, na data supra.

ALFREDO ROBERTO DE TOLEDO
SECRETÁRIO

ESTÂNCIA CLIMÁTICA DE CUNHA
SP
GABINETE DO PREFEITO
ADMINISTRAÇÃO:
Dr. João Dias Mendes de Souza